



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA

CNPJ 20.039.335/0001-20

R. Monte Alegre, 966 – Tel/SPC (0xx34)3411-0573 – Tel/FAX (0xx34)3411-1998

CEP 38.280-000 – Iturama – MG. E-mail: aciitucdl@netsite.com.br

SITE:WWW.associacaocomercialiturama.com.br

PROPOSTA PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADO

Razão Social:		Código Associado
Nome Fantasia:		Código Operador:
Ramo Atividade:		Senha:
Endereço:		Bairro:
Município:	Cep:	Telefone:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Celular:
E-mail:		Nº: Funcionários:
Nome dos Sócios Representantes Junto a ACIITU de Iturama	D/Nascimento	CPF

Solicitamos nossa admissão como associado da ACIITU, na categoria acima indicada, comprometendo-nos desde já a cumprir os estatutos desta entidade, além dos regulamentos internos dos seus serviços, os quais declaramos conhecer, bem como quaisquer outras normas internas que venham a serem implantadas, decisões da Diretoria Executiva da ACIITU de Iturama.

Iturama – MG., ____ de _____ de _____

- Assinatura do Proponente -

Analizamos os dados fornecidos, somos de parecer que a admissão na categoria indicada, seja deferida pelo Presidente e pelo 1º Secretário da ACIITU

Deferida

Indeferida

Iturama – MG., ____ de _____ de _____

Adir Souza Lima
Presidente da ACIITU

Viviane Rosa da Silva C Oliveira
1º Secret. da ACIITU

A Associação Comercial e Industrial de Iturama, inscrita no CNPJ sob nº 20.039.335/0001-20, autorizada a funcionar pelo DASPC sob o nº MG-174, na forma de seu Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Iturama, por seu representante legal abaixo assinado, através deste instrumento e na melhor forma de direito, e seu ASSOCIADO já qualificado na proposta de admissão no anverso, adiante denominado simplesmente de ASSOCIADO, firmam o presente CONTRATO DE FILIAÇÃO, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1 – DO COMPROMISSO

O ASSOCIADO, declara conhecer e respeitar o ESTATUTO SOCIAL da ACIITU de Iturama, o qual servirá de fonte de referência para o presente CONTRATO DE FILIAÇÃO, e serão invocados para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a obrigações decorrentes do cumprimento deste documento, bem como para seu perfeito entendimento.

2 - DA FINALIDADE

O ASSOCIADO, desde já, autoriza a ACIITU, a gerenciar o seu arquivo de cadastro de clientes, prestar informações comerciais aos demais ASSOCIADOS, firmar acordos, elaborar normas de funcionamento, regulamentos internos, aplicar multas disciplinares, fazer cobranças, se fazer representar junto ao DASPC, Órgãos Governamentais, Poder Judiciário, Sindicatos de Classe e tudo mais que se fizer necessário ao cumprimento das normas aqui pactuadas, funcionamento e desenvolvimento empresarial.

A ACIITU, manterá e gerenciará o arquivo de cadastro de clientes do Serviço de Proteção Crédito - SPC, bem como os demais departamentos de serviços e de apoio ao ASSOCIADO, tais como: Departamento de Assistência ao Consumidor – DEACOM, Treinamentos de Qualificação Profissionais, Banco de Talentos, Telamarketing, Serviços de Notificação de Registro, Mala Direta, Fax, Locação de Sala para Reuniões e Eventos, e outros que por ventura venha a ser criados.

A ASSOCIADO declara não se opor às modificações nos regulamentos dos serviços e as aceita sem ressalva, inclusive redução e eliminação de serviços por conveniência da ACIITU.

3 – DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Os valores devidos à ACIITU, são a título de Contribuições Sociais e Prestação de Serviços, podendo ser divididos em contribuições fixas e variáveis, de acordo com a categoria do ASSOCIADO.

O ASSOCIADO, obriga-se a contribuir mensalmente com a importância estabelecida na tabela de preços em vigor, aprovada pela ACIITU, para manutenção dos serviços de apoio, e também para pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

A falta de pagamento das contribuições sociais até 30 (trinta) dias após seu vencimento, implicará em suspensão do fornecimento de consulta ao SPC, e demais serviços prestados pela ACIITU, Esta suspensão não liquidará as contribuições já devidas à entidade, podendo a ACIITU, cobrar o débito extra e judicialmente, bem como incluí-lo no SPC.

Fica estabelecido o prazo Irrevogável de 90 (noventa) dias, de mera tolerância para o cumprimento de suas obrigações financeiras. Findo este prazo o ASSOCIADO, estará automaticamente desligado da ACIITU, independente de qualquer pré-aviso ou Interpelação judicial, e sua reativação ao quadro social ficará a critério de estudo pela Diretoria Executiva, mediante o pagamento do débito remanescente atualizado.

4 – DAS RESPONSABILIDADES

Fica estabelecido que a ACIITU apenas gerencia os arquivos de Cadastros do SPC, o Serviço de Notificação e demais serviços. Os atos de registrar ou cancelar débitos deverão ser impressos em formulários próprios fornecidos pela ACIITU, ou outros meios desde que autorizados, e serão de total responsabilidade do ASSOCIADO.

Os registros de débitos no cadastro do SPC deverão estar baseados em documentos legais, advindos de qualquer operação regular mercantil, financeira ou de prestação de serviços.

O ASSOCIADO assume perante a ACIITU, e a terceiros, a integral responsabilidade pelo cancelamento do registro de débito no prazo máximo de 24 horas após a liquidação ou regularização da dívida que originou o mesmo.

É de responsabilidade do ASSOCIADO ressarcir a ACIITU, de todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e outras que a mesma venha a assumir em razão de ações movidas em virtude de falhas do ASSOCIADO, pela não observância do Estatuto Social, Regulamento Nacional do SPC e demais normas pertinentes.

O desligamento do quadro social da ACIITU, sob qualquer hipótese, implicará no cancelamento e devolução de todos os cadastros de clientes do ASSOCIADO, existentes nos arquivos do SPC.

Ao ASSOCIADO e a qualquer outra entidade que utilize os serviços de informação referidos neste Instrumento, é vedado o arquivamento eletrônico ou magnético de tais informações e outras empresas, sob pena de imediata rescisão deste contrato e indenização por danos morais e materiais decorrentes deste ato.

5 – DOS SERVIÇOS DE APOIO

A ACIITU, fornecerá as informações de clientes cadastrados no SPC ao ASSOCIADO em caráter sigiloso, e a concessão ou não da liberação de crédito, ficará a cargo exclusivo do ASSOCIADO.

As informações fornecidas pela ACIITU ao ASSOCIADO, não poderão ser repassadas em hipótese alguma a ASSOCIADOS ou a terceiros.

A ACIITU, adotará um código, e uma senha, que poderá ser modificada periodicamente por solicitação do ASSOCIADO, para utilização acesso às informações cadastrais do SPC e demais serviços.

O ASSOCIADO para registrar os débitos de seus clientes, deverá observar os preceitos do Regulamento Nacional do SPC, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

6 – DOS PRAZOS DE REGISTROS

Nenhum registro poderá perdurar por prazo superior a 5 (cinco) anos, contados de vencimento do débito, em obediência ao Código de Defesa do Consumidor.

7 – DOS REGISTROS DUVIDOSOS

Será imediatamente suspensa a informação de registro de débito, desde que comprovada a existência de ação judicial sobre a origem do mesmo.

Caso haja reclamação quanto a procedência do registro, a ACI-Iturama – MG suspenderá de imediato seus efeitos, solicitando por escrito ao Associado para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se pronuncie a respeito. Após o decurso deste, prazo, sem manifestação, a ACI-Iturama – MG, decidirá em definitivo sobre o pedido, procedendo se for o caso, ao cancelamento do registro impugnado.

8 – DOS SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao Parag. 2º, do art. 43 do C.D.C., a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

A ACI-Iturama-MG, quando do recebimento da solicitação de registro de débito pelo ASSOCIADO, enviará ao devedor-cliente uma Notificação de Registro, constando todas as informações correspondentes, dando-lhe um prazo de 10 (dez) dias após a postagem da Notificação, para contestação ou sua regularização, antes da sua inclusão junto ao SPC.

9 - DA OUTORGA DE PODERES

Pelo presente instrumento, ficam outorgados à ACI-Iturama – MG, poderes para promover, defender, ajuizar ações coletivas quando cabíveis, firmar convênios, acordos e tudo mais que se fizer necessário para defesa de Interesse do ASSOCIADO.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato de Filiação será alterado em todo ou em parte de acordo com as alterações do Estatuto Social da ACI-Iturama-MG, e seus regulamentos internos.

O ASSOCIADO fica ciente que o uso da marca SPC e ACIITU, é exclusivo da ACI-Iturama-MG, conforme autorização da CNDL, detentora das referidas marcas, com registro no INPI, sendo expressamente proibida sua reprodução e uso pelo ASSOCIADO em impressos, cartas, prospectos etc., a qualquer título.

Os Adesivos e Certificados entregues ao ASSOCIADO por ocasião de sua filiação, deverão ser devolvidos à ACIITU no momento da rescisão do presente termo.

A vigência deste Contrato de Filiação é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte interessada comunique à outra sua intenção por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, ficando acordado que a rescisão respeitará um prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste instrumento.

As partes elegem o foro da Comarca de Iturama – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de filiação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que se torne.

Iturama – MG., _____ de _____ de 20____.

Associado

ACIITU Iturama – MG

Testemunha

Testemunha